

**LEI N° 871/2012 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

**“Revoga o artigo 5° da 231/1993 dispondo sobre a remuneração e demais direitos dos Conselheiros Tutelares do Município de Juscimeira”.**

**VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Os conselheiros tutelares deste município receberão a título de remuneração a partir de 01 de Janeiro de 2013 a quantia de R\$ 1.224,00 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais) equivalentes a dois salários mínimos, valor este que será reajustado anualmente de acordo com o salário mínimo vigente.

**Parágrafo único:** A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

**Art. 2°** - Aos Conselheiros Tutelares titulares a partir também do ano de 2013 é assegurado o direito a:

- I** – Cobertura previdenciária;
- II** – Gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III** – Licença maternidade;
- IV** – Licença paternidade de acordo com a legislação vigente;
- V** – Gratificação Natalina.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Outubro de 2012.



**Valdecir Luiz Colle**  
Prefeito Municipal